

LEI Nº 091/91

DATA: 26 DE ABRIL DE 1.991.

SÚMULA: REAJUSTA VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 13% (treze por cento) os vencimentos do funcionalismo público Municipal Estatutário e Celetista, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 15 de Abril de 1991.

Registre-se e Afixe-se

Roberto A Krause

Gilberto João Brisot